BOLETIM INFORMATIVO
Nugep
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

EDIÇÃO N. ° 32/2019, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Sumário

STF – Repercussão Geral 2

Tema 185 – Substituição de Paradigma – (Paradigma RE 1.224.696) – Há Repercussão Geral 2

Tema 246 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 760.931) – Há Repercussão Geral 2

Tema 370 – Acórdão de Mérito Publicado – (Paradigma RE 601.182) – Há Repercussão Geral 3

Tema 884 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 928.902) – Há Repercussão Geral 4

Tema 1057 – Trânsito em Julgado – (Paradigma ARE 1.215.727) – Há Repercussão Geral com Reafirmação de Jurisprudência 5

Tema 1059 – Trânsito em Julgado – (Paradigma ARE 1.219.067) – Há Repercussão Geral com Reafirmação de Jurisprudência 6

STJ – Recursos Repetitivos 7

Tema 1023 – Afetação – (Paradigmas REsp 1.809.209/DF, REsp 1.809.204/DF e REsp 1.809.043/DF) 7

Tema 1024 – Afetação – (Paradigma REsp 1.828.993/RS) 7

Tema 1025 – Afetação – (Paradigma REsp 1.818.564/DF) 8

STF – Repercussão Geral

Tema 185 – Substituição de Paradigma – (Paradigma RE 1.224.696) – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Incidência do imposto de renda sobre os resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge.

Data da substituição do paradigma: 30.09.2019.

Link para o tema, *clique aqui.*

Tema 246 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 760.931) – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço.

Tese firmada: O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Data do Trânsito em Julgado: 01.10.2019.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

I – (...); II – (...); ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."***

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 370 – Acórdão de Mérito Publicado – (Paradigma RE 601.182) – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Suspensão dos direitos políticos de condenado a pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direito.

Tese firmada: A suspensão de direitos políticos prevista no art. 15, inc. III, da Constituição Federal aplica-se no caso de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

Data da publicação do Acórdão: 02.10.2019.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

I – (...); II – (...); ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."***

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 884 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 928.902) – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Imunidade tributária recíproca em relação ao IPTU incidente sobre bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, mas que não se comunicam com o patrimônio desta, porque integrados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, criado e mantido pela União, nos termos da Lei 10.188/2001.

Tese firmada: Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal

Data do Trânsito em Julgado: 27.09.2019.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

I – (...); II – (...); ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."***

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 1057 – Trânsito em Julgado – (Paradigma ARE 1.215.727) – Há Repercussão Geral com Reafirmação de Jurisprudência

Questão Submetida a Julgamento: Concessão de aposentadoria especial a guarda civil municipal com base no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, que prevê ser possível, por meio de lei complementar, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria para servidores que exerçam atividades de risco.

Tese firmada: Os guardas civis não possuem direito constitucional à aposentadoria especial por exercício de atividade de risco prevista no artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal.

Data do trânsito em julgado: 04.10.2019.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

I – (...); II – (...); ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."***

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 1059 – Trânsito em Julgado – (Paradigma ARE 1.219.067) – Há Repercussão Geral com Reafirmação de Jurisprudência

Questão Submetida a Julgamento: Concessão de diferenças salariais aos servidores do Município de Mogi Guaçu por decisão judicial em razão da incorporação de valores a seus vencimentos determinada pelas Leis Complementares municipais nºs 1.000/09 e 1.121/11.

Tese firmada: Viola o teor da Súmula Vinculante nº 37 a concessão, por decisão judicial, de diferenças salariais em razão da incorporação de valores aos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata as Leis Complementares nºs 1.000/2009 e 1.121/2011 do Município de Mogi-Guaçu.

Data do trânsito em julgado: 04.10.2019.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

I – (...); II – (...); ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."***

Link para o tema, ***clique aqui.***

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 1023 – Afetação – (Paradigmas REsp 1.809.209/DF, REsp 1.809.204/DF e REsp 1.809.043/DF)

Questão Submetida a Julgamento: Determinação do termo inicial do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação em que se busca reparação de dano moral resultante da exposição de servidor público à substância dicloro-difenil-tricloroetano – DDT.

Data da Afetação: 04.10.2019.

Informações complementares: **Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 4/10/2019).**
Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 1024 – Afetação – (Paradigma REsp 1.828.993/RS)

Questão Submetida a Julgamento: Definir se a composição da tripulação das Ambulâncias Tipo B e da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional da enfermagem nega vigência ao que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.

Data da Afetação: 04.10.2019.

Informações complementares: **Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 4/10/2019).**
Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 1025 – Afetação – (Paradigma REsp 1.818.564/DF)

Questão Submetida a Julgamento: Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.

Data da Afetação: 04.10.2019.

Anotações NUGEP (STJ): Tema em IRDR n. 08/TJDFT (2016.00.2.048736-3/DF) - REsp em IRDR.

Informações complementares: **Não há determinação de suspensão nacional, entretanto, houve ratificação da ordem de suspensão de todos os processos pendentes relativos ao mesmo tema, determinada pelo TJDFT.**
Link para o tema, ***clique aqui.***